



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

Ofício nº 86/2026– SMA

Jacarezinho, de 09 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal
Jacarezinho – PR

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL.

Senhor Prefeito.

Vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de processo licitatório, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021, para contratação de empresa especializada para aquisição de concreto usinado bombeável, a fim de atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/2021 – Município de Jacarezinho/PR)

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de concreto usinado bombeável, na modalidade Pregão Eletrônico por meio de ata de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. As informações pertinentes para a elaboração do presente Termo de Referência foram fornecidas pelas secretarias presentes no processo, via Documento de Formalização de Demanda (DFD).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente justificativa visa esclarecer a necessidade da aquisição de concreto usinado FCK 30 MPa bombeável para a Prefeitura de Jacarezinho, tendo em vista o atendimento das demandas de obras públicas essenciais para o desenvolvimento da infraestrutura municipal, garantindo a segurança, qualidade e durabilidade das construções;
 - I. Necessidade de Obras e Infraestrutura: A Prefeitura de Jacarezinho tem investido na execução de diversas obras de infraestrutura, como pavimentação de ruas, construção de pontes, praças, reparos nas unidades de saúde, escolas e outros equipamentos públicos essenciais. Essas obras exigem a utilização de concreto de alta qualidade, a fim de atender aos requisitos de resistência e durabilidade, fundamentais para garantir a segurança da população e a longevidade das estruturas;
 - II. Especificidade do Concreto Usinado: O concreto usinado é a melhor opção para as obras, pois oferece uma mistura homogênea, que assegura maior controle da qualidade do material, com especificações técnicas precisas. O concreto FCK 30 MPa bombeável, em particular, é a escolha indicada para obras que exigem resistência à compressão de 30 MPa, e que necessitam ser aplicadas por meio de bombeamento, o que otimiza o tempo de execução e proporciona um processo mais eficiente;
 - III. Eficiência e Agilidade no Processo Construtivo: A utilização do concreto usinado permite um processo de concretagem mais rápido e eficiente. Ao ser bombeado diretamente para o local da obra, o tempo de trabalho é



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

reduzido, o que impacta positivamente na celeridade da execução das obras, atendendo aos prazos estabelecidos. Além disso, a produção em central de concreto especializada assegura maior homogeneidade na mistura, evitando problemas como a segregação ou a variação na resistência do concreto;

- IV. Segurança e Qualidade das Obras: É preparado de acordo com as normas técnicas da ABNT e sob rígido controle de qualidade, garantindo que todas as propriedades exigidas para a obra sejam atendidas. Dessa forma, a utilização deste tipo de concreto contribui para a segurança das estruturas construídas, minimizando riscos de falhas e comprometimento das obras ao longo do tempo;
- V. Impacto Positivo para a População: As obras públicas realizadas com o uso de concreto usinado de alta qualidade resultam em benefícios diretos para a população de Jacarezinho, como a melhoria da mobilidade urbana, a ampliação e modernização de serviços públicos, e a melhoria da qualidade de vida em geral. Além disso, a durabilidade das obras assegura que os investimentos realizados pela Prefeitura atendam à população por muitos anos

2.2. Com essa contratação, busca-se:

- I. Maior resistência e durabilidade do pavimento, reduzindo custos com manutenção a longo prazo;
- II. Agilidade na execução das obras, possibilitando que o espaço esteja sempre pronto para receber eventos de maneira segura;
- III. Padrão de qualidade e uniformidade, assegurando um acabamento adequado para suportar tráfego intenso de pessoas e equipamentos;

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação Técnica: O concreto a ser fornecido deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- I. Tipo de concreto: Concreto usinado (FCK = resistência característica à compressão de 30 MPA), Bombeável, Concreto Dosado em Central, conforme Nbr 7212 e Nbr 12655, C 30 (30 Mpa), Abatimento 120 Mm Mais Ou Menos 20 Mm, para classe de Agressividade II;
- II. Composição: O concreto deve ser composto de cimento, areia, brita, aditivos e água, em proporções adequadas para garantir a resistência especificada;
- III. Resistência: O concreto deverá apresentar resistência mínima de 30 MPa à compressão, com curado conforme normas técnicas da ABNT;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

- IV. Bombeabilidade: O concreto fornecido deverá ser bombeável, com características que permitam sua aplicação por meio de bombeamento;
 - V. Normas técnicas: O fornecimento do concreto usinado deverá obedecer às normas brasileiras pertinentes, como a ABNT NBR 7212 NBR 12655, e outras normas aplicáveis;
 - VI. Garantia: O fornecedor deverá garantir a qualidade do concreto pelo período mínimo de 30 (trinta) dias após a entrega do material;
- 3.2. O fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando o que segue:
- I. Disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma e atendendo as especificações dos padrões;
 - II. Transporte do material em caminhão “betoneira” da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra; bem como, entrega em um único local;
 - III. Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado pela Prefeitura;
 - IV. Remessa mínima: 5m³ (cinco metros cúbicos).

4. QUANTITATIVO ESTIMADO

- 4.1. A quantidade total de concreto a ser fornecida será definida de acordo com a demanda das obras em execução, podendo variar conforme o andamento dos projetos.
- 4.2. Os quantitativos foram estabelecidos mediante solicitação de cada Secretaria, conforme suas necessidades, encaminhados via Documento de Formalização de Demanda pelo sistema cidade360;
- 4.3. A pesquisa de mercado considerou como referência valores de mercado disponibilizados por plataformas governamentais, através dos quais estabeleceu-se a média de preços;
- 4.4. Caso haja divergências entre a descrição do item e o código do CatMat, prevalecerá a descrição do edital;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	5529	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA - Especificações: Bombeável, Concreto Dosado em Central, conforme Nbr 7212 e Nbr 12655, C 30 (30 Mpa), Bombeável, Abatimento 120 Mm Mais Ou Menos 20 Mm, para classe de Agressividade II.	M³	390	R\$ 642,14	R\$ 250.434,60

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02h30minh (duas horas e trinta minutos), isso significa que, para cumprir essa exigência, o transporte do concreto até o local de aplicação (também conhecido como "km" do transporte) deve ser feito de maneira eficiente, para que o concreto não ultrapasse o tempo limite estabelecido, evitando perdas de qualidade;
- 5.2. O objeto deve ser entregue pela empresa contratada com sede, obrigatoriamente, na área compreendida dentro de um raio de 50 km (cinquenta quilômetros) do município de Jacarezinho;
- 5.3. Deve considerar a velocidade média do transporte, as condições do trânsito e a própria capacidade de transporte do caminhão betoneira;

6. LOCAL DA EXECUÇÃO

- 6.1. A contratada terá 15 dias corrido para a entrega do objeto, após recebimento de nota de empenho expedida pelas Secretarias Municipais, enviada por e-mail;
- 6.2. O concreto usinado deverá ser entregue de acordo com a necessidade das secretarias, podem ser qualquer quantidade e em qualquer área deste município;
- 6.3. O objeto licitado deverá ser entregue impreterivelmente nas respectivas Secretarias, conforme endereços abaixo, de acordo com cada pedido independente:

Secretaria	Local de Entrega	E-mails Secretarias
Administração	Cemitério Municipal São João Batista	administracao@jacarezinho.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

Agricultura	Conforme a necessidade, podendo ser em qualquer área deste município	agricultura@jacarezinho.pr.gov.br
Comércio, Indústria	Conforme a necessidade, podendo ser em qualquer área deste município	sinturs@jacarezinho.pr.gov.br
Conservação Urbana	Conforme a necessidade, podendo ser em qualquer área deste município	obras@jacarezinho.pr.gov.br

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A acessibilidade do objeto será provisória no momento da entrega e aplicação, sujeita à verificação imediata pelo fiscal do contrato designado, conforme item 11 deste Termo de Referência.

7.2. Critérios de Avaliação na Entrega (Aceitação Provisória):

- I. Identificação visual e documental: o caminhão betoneira deve apresentar rótulo ou placa com composição (cimento, areia, brita, água e aditivos), resistência característica à longitude (fck 30 MPa), abatimento (120 mm \pm 20 mm), classe de agressividade ambiental (II) e hora da dosagem.
- II. Teste de abatimento (teste do cone de Abrams): realizado no local de descarga pela contratada, na presença do fiscal, com resultado entre 100 mm e 140 mm; caso fora do limite, infecção imediata da partida.
- III. Tempo de transporte: máximo de 2h30min desde a dosagem até a descarga, comprovado por registro, horário no rótulo e bilhete de entrega.
- IV. Bombeabilidade: verificação prática da fluidez e ausência de segregação durante o bombeamento.
- V. Quantidade: conferência volumétrica mínima de 5 m³ por remessa, com tolerância de \pm 2%.

7.3. Critérios de Aceitação Definitiva:

- I. Ensaio laboratoriais: a contratada coletará 4 (quatro) corpos de prova cilíndricos (10 cm x 20 cm) por partida de até 25 m³, transportados imediatamente para laboratório credenciado pelo CREA-PR ou INMETRO, com laudos emitidos em até 5 dias úteis. Resistência mínima à variação: 30 MPa a 28 dias de cura padrão (ABNT NBR 5738).
- II. Garantia: 30 dias a contar da entrega, cobertura de defeitos como fissuras, baixa resistência ou segregação, com substituição gratuita pela contratada se constatados



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

III.Rejeição: total ou parcial da partida se não atender a nenhuma classificação acima; a contratada arcará com custos de remoção e substituição, sem ônus à Administração.

7.4.O registrador fiscal será atas de coleta provisória e definitiva no sistema cidade360, com fotos e laudos anexados.

8. A CAPACIDADE TÉCNICA

8.1.A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação e apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, com características semelhantes ao objeto licitado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

10.1. Será vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta a participação, bem como a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços gerenciada por este órgão.

11.DO FISCAL DE CONTRATO

11.1. Acompanhar, receber, fiscalizar e atestar a entrega dos produtos;

11.2. Rejeitar parte ou no todo, os produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

11.3. Notificar por escrito a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4. Ficam designados como fiscais de contrato os servidores abaixo.

Secretaria	Nome completo e CPF	CPF
Administração	Manoel Aparecido Ferreira	535.551.719-68
	Carlos Henrique Leite	007.842.399-67
Agricultura	Márcio José de Andrade	026.873.819-00
Conservação Urbana	Sebastião Geraldo da Silva	033.242.389-19
	Gustavo Lopes Geribola	006.383.269-07



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

Comércio e Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	080.967.109-31
----------------------	----------------------------	----------------

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado conforme os critérios estabelecidos no contrato, com base nas quantidades fornecida;
- 12.2. Cada secretaria ficará responsável pelo pagamento do concreto usinado adquirido;
- 12.3. Será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, contados do recebimento da nota fiscal;
- 12.4. O valor máximo deste processo licitatório será de R\$ R\$ 250.434,60 (Duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos);
- 12.5. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Administração	0710.0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000	R\$ 32.107,00
Agricultura	1410.2060800272.131 - 3.3.90.30.00 - FR 000	R\$ 64.214,00
Comércio	1310.0412200262.122 - 3.3.90.30.00 - FR 000	R\$ 25.685,60
Cons. Urbana	1210.1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000	R\$ 8.428,00
	1210.1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 510	R\$ 20.000,00
	1210.1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 512	R\$ 100.000,00

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. O contrato terá por vigência o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, com possibilidade de sua prorrogação, conforme o art. n°84 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.2. A contratada será responsabilizada por eventuais atrasos no fornecimento ou defeitos no concreto que comprometam o andamento da obra ou sua durabilidade;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

- 14.3. Caso o concreto entregue não atenda às especificações acordadas, a contratada deve ser responsável por substituir ou corrigir o concreto fornecido, sem custo adicional para a Administração;
- 14.4. A contratada deve seguir as exigências relativas à segurança do trabalho e ao meio ambiente, incluindo;
- 14.5. Utilizar equipamentos que atendam às normas de segurança para os trabalhadores envolvidos no transporte e aplicação do concreto;
- 14.6. Seguir as normas ambientais para descarte de resíduos ou eventuais resíduos do processo de fornecimento de concreto.
- 14.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. A contratante tem a responsabilidade de monitorar e fiscalizar a execução do fornecimento de concreto, assegurando que o objeto entregue atenda às especificações estabelecidas no contrato, dentre elas:
 - I. Fiscalizar se a quantidade e a qualidade do concreto estejam dentro dos padrões estabelecidos;
 - II. O prazo de entrega e o tempo de aplicação do concreto sejam respeitados (2h30min, conforme previsto);
 - III. O prazo de entrega e o tempo de aplicação do concreto sejam respeitados (2h30min, conforme previsto).
- 15.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o previsto neste Termo;
- 15.3. A Contratante deverá atender à solicitação da Contratada com relação a reajustes, condicionado à **solicitação formal**, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**. Sob nenhuma hipótese será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus, se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

16. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- 16.1. Para a elaboração da presente composição de custos, adotaram-se como parâmetros contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, cujo objeto é compatível com o que se pretende licitar, observando-se as especificações, quantitativos e condições de execução equivalentes.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

OBJETO								VALOR TOTAL	
CONCRETO USINADO								R\$ 250.434,60	
LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	TCE PARANÁ	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	1	CATMAT – 55529 - BR0444165 CONCRETO USINADO, COMPONENTES: CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTENCIA: 190 FCK / 30 MPA, TIPO CONCRETO: BOMBEÁVEL, M ³	M ³	390	687,00	557,42	682,00	642,14	250.434,60
VALOR TOTAL DO LOTE					340.065,00	275.922,90	337.590,00		250.434,60
								VALOR TOTAL:	R\$ 250.434,60

17. QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Item	CATMAT	Objeto	U.M	Valor Unt. Estimado	Administração	Agricultura	Comércio	Cons. Urbana	Qtde Total
1	55529	BR0444165 CONCRETO USINADO, COMPONENTES: CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTENCIA: 190 FCK / 30 MPA, TIPO CONCRETO: BOMBEÁVEL, M ³	M ³	R\$ 642,14	50	100	40	200	390

18. SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
- 18.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
 - II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 - III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- § 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- § 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- § 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- 18.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.
- Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.
- 18.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- § 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- § 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: administracao@jacarezinho.pr.gov.br

19.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Jailton Aparecido de Paula
**Secretaria de
Administração**

Luciano de Souza
**Secretaria de
Conservação Urbana**

Rafael Gustavo Lopes
**Secretaria da
Agricultura**

Leandro de Azevedo Lima
**Secretaria de Comércio
e Indústria**